



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 5/2023

**ALTERA ARTIGO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
05/2023**

Art. 1º O Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar 05/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos apenas a partir de 1º de junho de 2023, não incidindo sobre os valores previstos nos Anexos I-A e I-B desta Lei Complementar qualquer percentual concedido a título de revisão geral anual pelo período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Projeto de Lei Complementar 05/2023 prevê a justa valorização de carreiras de servidores públicos municipais, importa-nos que esta emenda substitutiva exclua a retroatividade do aumento dos vencimentos e preveja também que a iminente revisão geral anual dos servidores públicos municipais não seja aplicada sobre este aumento, não gerando, desta forma, aumento salarial em cascata, além de pagamentos retroativos que onerem os cofres públicos

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE ABRIL DE 2023

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

DIEGO APARECIDO AMANCIO
VEREADOR - PSC

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES
VEREADOR - PL

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .